



# **SENADO FEDERAL**

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2005**

Institui o “Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil”, que será celebrado anualmente na última quarta-feira do mês de novembro.

Art 2º Os objetivos do “Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil” são:

- I – Estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil;
- II – Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;
- III – Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;
- IV – Difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer infantil;
- V - Apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **JUSTIFICATIVA:**

Os dados acerca da mortalidade por câncer infantil são preocupantes: de acordo com o Ministério da Saúde, o câncer já é a terceira causa de mortes entre as crianças brasileiras com menos de 15 anos, atingindo cerca de 5 crianças por 100.000 habitantes. A preocupação aumenta em razão do progressivo crescimento das taxas de incidência ano a ano.

Muito embora as respostas técnico-científicas para o câncer infantil também venham se desenvolvendo rapidamente, elevando os índices de sucesso dos tratamentos para cerca de 70% dos casos (segundo estimativas também do Ministério da Saúde), a cura depende de um diagnóstico correto e precoce. Nesse sentido, dois grandes desafios devem ser superados:

- A falta de informação a respeito do câncer infantil;
- A associação, que ainda persiste na sociedade de uma maneira geral, entre câncer e vida adulta, relegando a um segundo plano a pesquisa, o treinamento e o tratamento voltados ao câncer infantil.

Assim, a instituição do “Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil” pretende consolidar os meios para superar tais obstáculos, incluindo definitivamente o câncer infantil na agenda da saúde pública brasileira. Para tanto, busca estimular ações educativas e preventivas, promover eventos sobre o tema, difundir informações e oferecer apoio às crianças com câncer, aos seus familiares e às organizações da sociedade civil que atuam na prevenção e no combate à doença.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2005.

  
**Senador Alípio Mercadante**

( À Comissão de Educação, em decisão Terminativa )

Publicado no Diário do Senado Federal em 11/11/2005

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

**OS: ( 17587 / 2005 )**